

L E I   N º   1 1 5

Considera de utilidade publica a Sociedade Sobralense dos Carregadores e Transportadores de Bagagens e volumes em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade publica a Sociedade Sobralense dos Carregadores e Transportadores de Bagagens e Volumes em geral, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de Outubro de 1950.

*Jacyntho Antunes Pereira da Silva*

(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.